

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022****1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa suprir a necessidade de modernização, substituição e ampliação do parque tecnológico da Seção de Odontologia (Divisão de Saúde) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6). A demanda fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e assistenciais:

- **Expansão da Capacidade Assistencial Pós-Reforma:** Com a conclusão da reforma física e expansão das instalações odontológicas na sede do TRT6, foi implantada uma segunda unidade de atendimento (sala secundária). Atualmente, para viabilizar o funcionamento imediato dessa nova sala, utiliza-se um equipamento remanescente de uso anterior que apresenta falhas intermitentes de hardware, comprometendo a estabilidade da agenda clínica. Há a necessidade de 01 (uma) unidade nova para consolidar essa expansão.
- **Obsolescência Técnica e Risco à Biossegurança:** O equipamento do consultório principal possui aproximadamente 10 (dez) anos de uso intensivo, superando o ciclo de vida útil recomendado para a atividade clínico-odontológica. Diagnósticos técnicos recentes apontam fadiga de material, oxidação de conectores e ressecamento de tubulações internas, gerando riscos iminentes de vazamentos e contaminação cruzada (comprometendo as normas da ANVISA). Há a necessidade de 01 (uma) unidade nova para sua substituição.
- **Antieconomicidade da Manutenção Corretiva:** As intervenções da equipe de assistência técnica tornaram-se diárias. O tempo de inatividade (*downtime*) do consultório principal e os custos sucessivos com peças de reposição superam o valor de investimento em ativos novos, restando caracterizada a inviabilidade econômica em manter os equipamentos atuais.
- **Público-Alvo:** Garantir a continuidade e a excelência dos serviços de saúde bucal prestados a magistrados, servidores (ativos e inativos), dependentes, pensionistas, estagiários e ao público externo assistido pelo Tribunal, em estrito cumprimento ao Ato TRT6-GP nº 655/2023.

A Seção de Odontologia, responsável pelo suporte odontológico a magistrados, servidores (ativos e inativos), dependentes, pensionistas e estagiários, enfrenta desafios significativos decorrentes da deterioração de equipamentos existentes, da insuficiência de instrumentais para a demanda atual e da necessidade de modernização tecnológica para otimizar o atendimento.

1.2. Diagnóstico Pós-Reforma e Expansão das Instalações Com a conclusão da reforma física dos consultórios odontológicos do TRT6 e a respectiva expansão das instalações para a implantação de uma segunda unidade de atendimento na sede, procedeu-se à reavaliação do parque tecnológico. Os processos de desinstalação, armazenagem temporária e tentativa de reinstalação dos equipamentos existentes evidenciaram falhas críticas de funcionamento, comprometendo a montagem do novo layout assistencial.

1.3. Obsolescência Técnica e Desgaste Estrutural As unidades odontológicas atualmente disponíveis foram adquiridas há aproximadamente 10 (dez) anos, ultrapassando o ciclo de vida útil ideal para equipamentos de uso clínico intensivo. Verificou-se um desgaste natural acentuado em componentes vitais, como o ressecamento de mangueiras internas, oxidação de conexões e rachaduras

nas carenagens de proteção. Tais avarias não são apenas estéticas; elas representam riscos à biossegurança e à integridade física dos usuários e profissionais.

1.4. Essencialidade e Padrão de Atendimento A aquisição de novo Consultório Odontológico (composto por Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar e Refletor) é, portanto, imprescindível para viabilizar a operação da segunda sala de atendimento.

Dessa forma, a substituição e ampliação dos equipamentos garantem a continuidade dos serviços de saúde bucal com a excelência exigida pela Divisão de Saúde do TRT6.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 – 2.1 – Identificação da área requisitante:

- Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6.
- Unidade Requisitante: Divisão de Saúde / Seção de Odontologia.
- Responsável Técnico pela Demanda: Equipe técnica de Cirurgiões-Dentistas da Seção de Odontologia do TRT6.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Definição dos requisitos necessários e suficientes para o atendimento da demanda:

Para assegurar a eficiência administrativa, a ergonomia dos profissionais e o alinhamento com as melhores práticas de biossegurança do mercado, os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Configuração de Alta Performance e Integração (Mínimo de 6 Terminais): O equipo principal deve contar com, no mínimo, 06 (seis) terminais (01 seringa tríplice, 02 terminais de alta rotação com fibra óptica, 01 micromotor, 01 ultrassom piezoelétrico integrado e 01 terminal livre). A exigência de periféricos integrados de fábrica ou por braços/suportes originais (como ultrassom e negatoscópio no painel) justifica-se pela otimização do espaço físico limitado das salas clínicas, eliminação de cabos externos soltos (reduzindo acidentes e facilitando a assepsia ambiental) e garantia de ergonomia dinâmica para o cirurgião-dentista.
- Iluminação por Tecnologia LED com Fibra Óptica: O refletor e as linhas de alta rotação devem dispor de tecnologia de transmissão de luz por fibra óptica. Justifica-se pela necessidade de alta precisão visual em procedimentos cirúrgicos e restauradores intraorais, além de garantir maior eficiência energética e menor emissão de calor no campo de trabalho.
- Ergonomia e Mecânica Segura: Cadeira com sistema eletromecânico isento de óleo, sistema anti-esmagamento e capacidade de carga de no mínimo 200 kg. Mocho ergonômico com regulagem a gás e capacidade de 135 kg.
- Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética: Preferência por equipamentos com tecnologia LED (menor descarte de lâmpadas e menor consumo elétrico) e sistemas hidráulicos com válvulas de precisão que evitem o desperdício de água potável, em conformidade com a Resolução nº 310/2021 do CSJT e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 – Análise de Viabilidade da Contratação

4.1.1 - Levantamento de Soluções

Id	Descrição da Solução
1	Manutenção corretiva global e reforma dos consultórios odontológicos antigos existentes no TRT6.
2	Locação de equipamentos e consultórios odontológicos completos com assistência técnica inclusa.
3	Aquisição de novos conjuntos odontológicos completos (Cadeira, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho) com tecnologia embarcada atual.

4.1.2 – Outras soluções

Para além das alternativas principais, a Administração avaliou outros modelos de contratação disponíveis no mercado público, restando todos desclassificados pelos motivos técnicos e jurídicos dispostos a seguir:

A) Aquisição de Consultórios de Configuração Básica (Standard) com Periféricos Independentes (Bancada)

- Descrição: Consistiria na compra de conjuntos odontológicos padrão de mercado (com 3 ou 4 terminais) e na aquisição separada de negatoscópios de parede, ultrassom e micromotores elétricos de bancada para serem conectados externamente.
- Motivo do Descarte: Esta solução fere os requisitos de biossegurança e ergonomia estipulados pela Divisão de Saúde. A proliferação de equipamentos de bancada espalhados pelo consultório gera acúmulo de cabos e fiações externas sobre as superfícies, o que dificulta a assepsia rigorosa exigida pelas normas da ANVISA e aumenta o risco de contaminação cruzada. Além disso, o layout físico das salas clínicas pós-reforma foi projetado de forma compacta e otimizada; a ocupação do espaço por caixas de comando periféricas comprometeria a área de circulação e a dinâmica de trabalho do cirurgião-dentista e do auxiliar.

B) Doação ou Remanejamento de Equipamentos entre Órgãos Públicos

- Descrição: Consulta a outros órgãos do Poder Judiciário da União (PJU) ou do Poder Executivo para verificar a existência de equipamentos ociosos disponíveis para doação/remanejamento.
- Motivo do Descarte: Consultórios odontológicos são equipamentos de suporte à saúde de uso clínico individualizado e contínuo. Os órgãos de saúde pública e do Judiciário raramente possuem tais estruturas em estado de ociosidade. Eventuais equipamentos disponíveis para desfazimento ou doação por parte de outros entes fatalmente incorreriam no mesmo estado de

obsolescência e desgaste do parque tecnológico que o TRT6 hoje busca substituir, mantendo o problema da antieconomicidade com manutenções corretivas.

4.2 – Análise das soluções

4.2.1 – Solução 1: Manutenção, Reforma e Reaproveitamento dos Equipamentos Antigos

A análise técnica concluiu pela total INVIABILIDADE desta solução, conforme as seguintes ponderações:

a) Vantagens:

- Inexistência de desembolso financeiro imediato com capital de investimento, aproveitando-se a infraestrutura contratual já existente no órgão.

b) Desvantagens Técnicas e Operacionais:

- Obsolescência Tecnológica e Estrutural: Os equipamentos atuais do Tribunal contam com aproximadamente 10 anos de uso intensivo. Os equipamentos estão com fadiga generalizada de material, incluindo oxidação estrutural, ressecamento de mangueiras internas de fluidos e falhas eletrônicas intermitentes de hardware que comprometem a biossegurança;
- Indisponibilidade de Atendimento (Downtime): Mesmo com a existência de cobertura técnica, o elevado índice de consultórios parados aguardando a execução de reparos sucessivos gera a interrupção direta dos serviços assistenciais e das agendas clínicas da Seção de Odontologia, prejudicando o atendimento de magistrados, servidores e dependentes;

c) Análise de Custos e Impacto Financeiro (Antieconomicidade):

- Embora este Tribunal possua contrato ativo de prestação de serviços de assistência técnica com cobertura de peças e serviços, a sua aplicação contínua nestes ativos específicos configura desperdício de esforço público e ineficiência econômica. O acionamento reiterado da contratada para mitigar falhas crônicas decorrentes do fim da vida útil dos aparelhos não restabelece a confiabilidade dos equipamentos;
- Relação Custo-Benefício Desfavorável: Continuar consumindo insumos, peças e horas de engenharia clínica do contrato de manutenção em equipamentos severamente depreciados e desgastados impede o direcionamento desses recursos contratuais para a prevenção e conservação de ativos novos e produtivos, mantendo o órgão em um ciclo de manutenções corretivas ineficazes.

Conclusão da Solução 1: Portanto, diante da fadiga estrutural irremediável de material e do fato de que a existência de um contrato de assistência técnica com peças não é capaz de reverter a obsolescência biológica e mecânica de ativos com 10 anos de uso, a Solução de Reforma/Manutenção resta formalmente REJEITADA por manifesta antieconomicidade.

4.2.2 – Locação de Equipamentos: Rejeitada. Embora esta solução apresente a **vantagem** teórica de embutir os custos de manutenção preventiva e corretiva no valor das parcelas mensais, ela traz como **desvantagens** a baixa atratividade desse modelo de negócio para consultórios odontológicos completos fixados em prédios públicos — o que reduziria drasticamente a competitividade no certame —, além de criar uma forte dependência contratual contínua para a prestação dos serviços clínicos essenciais. Sob a **ótica dos custos**, por se tratarem de bens permanentes de longa vida útil (com expectativa de uso superior a uma década), o custo acumulado dos aluguéis ao longo dos anos superaria de forma severa o valor de aquisição e propriedade dos bens, tornando a locação financeiramente desvantajosa e violando frontalmente o princípio da economicidade, motivo pelo qual se conclui pela total **inviabilidade** da solução.

4.2.3- Aquisição de Novos Equipamentos: Viável e Recomendada. Esta solução apresenta como vantagens diretas o restabelecimento da garantia integral de fábrica, o aumento imediato da capacidade operacional e o alinhamento com os modernos critérios de ergonomia, eficiência energética e biossegurança exigidos pela ANVISA. Como desvantagem isolada, aponta-se a necessidade de um desembolso inicial de capital (Capex) para a compra dos ativos permanentes. No entanto, sob a ótica dos custos e da economicidade, esse investimento inicial é amplamente diluído e amortizado ao longo de seu ciclo de vida útil estimado (superior a 10 anos), eliminando os gastos ineficientes com manutenções corretivas crônicas e os prejuízos causados pelo *downtime* (paralisações) na agenda de atendimento da Divisão de Saúde. Diante disso, a aquisição mostra-se a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para o interesse público, sendo a única capaz de viabilizar em definitivo a obsolescência do consultório antigo e consolidar a implantação da segunda sala de atendimento do Tribunal.

4.3 – Critérios para classificação das soluções

Para a definição da solução mais vantajosa para o TRT6, as alternativas levantadas foram avaliadas com base nos seguintes critérios ponderados de interesse público:

- Critério de Economicidade (Custo-Benefício): Avaliação do custo de aquisição frente ao custo histórico de manutenção corretiva e o ciclo de vida útil estimado do bem (mínimo de 10 anos).
- Critério de Biossegurança e Normatização: Alinhamento obrigatório com as normas da ANVISA e resoluções de controle de infecção cruzada em ambiente ambulatorial (eliminação de cabos soltos, facilidade de assepsia).
- Critério de Eficiência Energética e Sustentabilidade: Redução no consumo de eletricidade e água (tecnologia LED e válvulas pneumáticas de precisão), atendendo à Resolução nº 310/2021 do CSJT.
- Critério de Continuidade Assistencial (*Downtime*): Redução do tempo de interrupção da agenda clínica por falhas de equipamentos.

4.4 – Descrição da solução escolhida

A solução escolhida foi a solução 3, que consiste na aquisição de 02 (duas) unidades de Consultórios Odontológicos Completos de Alta Performance, incluindo cadeira eletromecânica, equipo com no mínimo 6 terminais (dotado de seringa tríplice, terminais para alta rotação, micromotor elétrico/pneumático, ultrassom piezoelétrico integrado e terminal livre), unidade de água, refletor LED e mocho ergonômico, com entrega, montagem, instalação e garantia técnica mínima de 12 meses inclusas no valor da proposta.

4.5 – Justificativa da solução escolhida

A escolha pela aquisição de novos equipamentos justifica-se por razões de ordem técnica, jurídica e econômica:

- Técnica: A especificação com periféricos integrados (ultrassom e negatoscópio) e alta conectividade (6 terminais e fibra óptica) resolve o problema de espaço crítico pós-reforma, mitiga riscos de acidentes e atende aos rigorosos padrões de ergonomia e biossegurança exigidos pela Divisão de Saúde.
- Econômica: O investimento inicial será diluído ao longo de um ciclo de vida útil estimado em mais de 10 anos, eliminando o custo proibitivo e diário das manutenções corretivas das unidades obsoletas atuais.

4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

A demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do TRT6 está 100% alinhada e dimensionada com a demanda a ser contratada:

- 01 unidade para a consolidação e estabilização da nova sala de atendimento (unidade secundária implantada na expansão física da sede).
- 01 unidade para a substituição imediata do equipamento da sala principal, cujo laudo técnico aponta obsolescência crítica e iminente paralisação total por fadiga material.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Detalhamento da Solução Integral:

A contratação não se limita à entrega dos bens, mas compreende uma solução logística e técnica integral, composta por:

1. Fornecimento dos Bens: Entrega de 02 conjuntos odontológicos completos conforme as especificações do Termo de Referência.
2. Logística Adequada: Transporte e descarregamento no Bairro do Recife (Cais do Apolo), respeitando as restrições municipais de tráfego (veículos de até 6 metros para horário comercial).
3. Instalação e Engenharia Clínica: Montagem física, conexões hidráulicas, elétricas e pneumáticas adequadas ao novo layout assistencial do TRT6, com fornecimento de todos os insumos de instalação pela contratada.
4. Testes de Conformidade e Aceite: Período de até 3 dias úteis para recebimento definitivo após testes de funcionamento em carga.
5. Garantia e Assistência Técnica: Cobertura de garantia integral de fábrica por no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

6. O modelo especificado (com cabeceira biarticulada, estrutura em aço e estofamento em pvc ou couro) garante:

- **Ergonomia:** Conforto para o paciente e postura adequada para o cirurgião-dentista;
- **Durabilidade:** Resistência mecânica para o fluxo contínuo do Tribunal;
- **Biossegurança:** Facilidade de assepsia e bicos autoclaváveis, cumprindo rigorosamente as normas da ANVISA.

5.2 - Justificativa Técnica dos Requisitos de Alta Performance, Engenharia e Robustez

Para atender ao Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e mitigar o risco crítico de paralisações recorrentes nas agendas de atendimento da Seção de Odontologia do TRT6, a parametrização do objeto exigiu requisitos mínimos de engenharia clínica, biossegurança e ergonomia avançada. Tais exigências fundamentam-se nos critérios técnicos e econômicos detalhados a seguir:

5.2.1 - Capacidade de Elevação da Cadeira de, no mínimo, 200 kg: O serviço público atende a uma pluralidade antropométrica de pacientes, incluindo indivíduos com obesidade severa. A exigência de capacidade para 200 kg garante margem de segurança mecânica e estabilidade estrutural durante o

fluxo contínuo de atendimento, prevenindo a fadiga precoce de juntas, braços e eixos e estendendo a vida útil do bem.

5.2.2 - Braço Direito do Paciente Móvel (Rebatível/Escamoteável) sem Uso de Ferramentas:

Trata-se de requisito essencial de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015). O recolhimento completo do braço direito, sem a necessidade de chaves ou ferramentas, viabiliza o acesso ergonômico, rápido e seguro de pacientes gestantes, idosos ou com mobilidade reduzida (cadeirantes), liberando integralmente a lateral do assento e assegurando a dignidade no atendimento.

5.2.3 - Equipos com 06 Terminais Horizontais Integrados e Micromotor Elétrico Nativo de

Fábrica: O bloco unificado de 6 terminais no mesmo corpo central visa permitir que ferramentas indispensáveis (seringa triplice, altas rotações, ultrassom e fotopolimerizador) funcionem de forma simultânea e ativa. O Micromotor Elétrico integrado nativamente à placa eletrônica principal (com controle de RPM e inversão via painel digital central/touch) elimina módulos externos paralelos ("gambiarras"), preserva a fiação original e a garantia de fábrica do consultório, além de fornecer torque constante, reduzindo drasticamente o ruído e a dispersão de aerossóis contaminantes na clínica.

5.2.4 - Vedações Construtivas (Proibição de Sistemas 'Colibri'/Hastes Flexíveis e Modelos

'Cart'): A vedação a sistemas de hastes flexíveis superiores protege contra o estresse mecânico precoce nas mangueiras e o risco de queda de instrumentais em movimento. A proibição de modelos tipo cart (carrinho móvel independente) justifica-se pela otimização do espaço físico restrito do consultório e pela redução de fiações e tubulações expostas no piso, o que diminui o risco de acidentes de trabalho e facilita a assepsia do ambiente clínico.

5.2.5 - Pedal de Acionamento Progressivo com Sistema Flush e Manômetro Integrado no

Equipo: O manômetro embutido permite o monitoramento em tempo real da pressão pneumática enviada às canetas, prevenindo danos permanentes aos rolamentos das turbinas por excesso de pressão. O sistema Flush atua diretamente na biossegurança, permitindo a purga e a circulação de água/desinfetante nos condutos internos das ponteiros, eliminando de forma ativa o biofilme bacteriano que se acumula nas mangueiras suspensas inferiores.

5.2.6 - Unidade de Água com Cuba Rebatível a, no mínimo, 90°:

O rebatimento angular da bacia afasta a estrutura física da unidade de água da lateral do paciente. Isso otimiza a área de circulação e permite a aproximação total e ergonômica do auxiliar técnico, viabilizando a prática de odontologia a quatro mãos de forma eficiente e sem sobrecarga postural para a equipe de saúde.

5.2.7 - Refletor LED com Cabecote Orbital e Giro Tridimensional de 620°:

O amplo raio de giro combinado (vertical e horizontal) de 620° viabiliza a iluminação direta ou indireta de qualquer quadrante da cavidade bucal sem que o cirurgião-dentista precise forçar a postura ou reposicionar o

paciente de forma desconfortável. Os puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis criam uma barreira mecânica essencial contra a contaminação cruzada.

5.2.8 - Exigência de Comprovação Eletrônica via Manual Técnico do Usuário (ANVISA): Linhas econômicas de menor qualidade costumam prometer o cumprimento de acessórios no papel através de adaptações de componentes paralelos pós-fabricação. Exigir o Manual Técnico do Usuário emitido originalmente pela fábrica e o Registro na ANVISA do conjunto unificado é a única forma segura de o Tribunal atestar a integridade de série ou opcional homologado de fábrica dos periféricos (Micromotor e Ultrassom), garantindo a perfeita compatibilidade eletroeletrônica e a segurança do paciente.

5.2.9 - Instalação Obrigatória por Assistência Técnica Credenciada de Fábrica com Laudo de Inicialização: Equipamentos odontológicos modernos demandam calibração minuciosa de ar, água e eletricidade integrada. Vincular a ativação definitiva a técnicos credenciados pelo próprio fabricante resguarda o Tribunal contra vícios de montagem que invalidem a garantia de fábrica de 12 meses e assegura que os consultórios entrarão em operação em sua máxima capacidade técnica de engenharia.

5.2.10 - Ampla Concorrência Assegurada: Para fins de cumprimento do § 1º do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, o detalhamento das especificações buscou parâmetros universais de materiais (admitindo-se cuba em cerâmica, porcelana ou polímeros de engenharia) e sistemas de comandos (admitindo-se pedais do tipo joystick na base ou móveis no piso, bem como elevações pantográficas tradicionais ou por coluna lateral tipo Column Lift). Dessa forma, restou amplamente comprovado que o mercado nacional possui múltiplos fabricantes de alta gama capazes de disputar o certame de forma legítima e competitiva (ex: Grupo Alliage - Gnatus/Saevo/Dabi e Olsen), ao mesmo tempo em que o edital afasta, sob critérios puramente técnicos, equipamentos obsoletos ou de baixa durabilidade que gerariam prejuízos com manutenções sucessivas ao TRT6.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 – Quantitativos estimados e memória de cálculo:

A definição quantitativa baseia-se na capacidade instalada da estrutura física da Divisão de Saúde do TRT6, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo

01	Consultório odontológico completo com mocho (Configuração Premium de 6 terminais e periféricos integrados).	Unidade	02	Cadeira 01: Destinada à substituição do equipamento obsoleto da sala principal (10 anos de uso). Cadeira 02: Destinada ao funcionamento da nova sala assistencial (expansão pós-reforma).
-----------	---	----------------	-----------	--

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

A definição do quantitativo de **02 (duas) unidades** de Consultório Odontológico Completo (Cadeira, Equipamento, Unidade Auxiliar e Refletor) fundamenta-se na necessidade crítica de restabelecer a estabilidade operacional da Seção de Odontologia do TRT6, conforme os pontos abaixo:

Estabilização do Segundo Consultório já Implantado (01 unidade): A Seção de Odontologia já procedeu à expansão física e implantação do segundo consultório na sede. No entanto, para viabilizar o funcionamento imediato da sala, foi utilizado um equipamento remanescente de uso anterior. Ocorre que este conjunto apresenta falhas intermitentes de funcionamento, o que compromete a previsibilidade da agenda e a eficiência da nova sala. A aquisição de uma unidade nova é a solução necessária para consolidar essa expansão e garantir que o serviço já disponível aos magistrados, servidores e dependentes não sofra interrupções por falhas de hardware.

Substituição por Obsolescência e Risco de Paralisação (01 unidade): A segunda unidade destina-se à substituição do equipamento do consultório principal. Durante a recente reforma das instalações, os processos de desinstalação e reinstalação agravaram o estado de conservação de unidades que já contam com aproximadamente 10 anos de uso. Diagnósticos técnicos evidenciaram mangueiras ressecadas, conectores oxidados e fadiga material. Embora o Tribunal mantenha contrato de manutenção com reposição de peças, o estado de desgaste atual exige intervenções técnicas quase diárias, tornando o reparo insuficiente para manter o consultório em operação contínua.

Foco na Disponibilidade do Serviço e Continuidade Assistencial: Diferente de uma manutenção corretiva pontual, a substituição integral visa eliminar o **tempo de inatividade (downtime)**. O foco da presente aquisição é interromper o ciclo de cancelamentos de consultas e remarcações de pacientes causados por quebras sucessivas. A instalação de equipamentos novos garantirá que a força de trabalho (cirurgiões-dentistas e auxiliares) possa atuar sem as paralisias técnicas que hoje tornam a estrutura física subutilizada.

Padronização e Biossegurança: A aquisição das 02 unidades permitirá a padronização tecnológica da sede com equipamentos que atendem aos modernos requisitos de ergonomia (cabeceira

biarticulada) e biossegurança (estofamento em PVC laminado sem costura e bicos de seringa autoclaváveis), garantindo o cumprimento integral das normas da ANVISA.

Conclusão: Dessa forma, o quantitativo de 02 unidades não visa uma ampliação futura, mas sim a **manutenção da capacidade assistencial já instalada**, que hoje se encontra em risco iminente de paralisação total por obsolescência técnica. A substituição é a única via para garantir a eficiência administrativa e a dignidade no atendimento à saúde, assegurando que os consultórios permaneçam disponíveis para uso sem as frequentes interrupções para reparos que marcam o cenário atual.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Metodologia utilizada para a estimativa de preços:

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos parâmetros fixados pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021. Para a balização dos valores, utilizou-se como fonte prioritária o Painel de Preços do Governo Federal (com base em contratações públicas similares homologadas no último ano), complementada por pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados do ramo de engenharia clínica e equipamentos odontológicos.

Tratamento dos Dados: Os valores obtidos passaram por análise crítica para descarte de outliers (preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem distorcer a realidade de mercado).

Justificativa do Patamar de Preços: O valor unitário de R\$ 72.944,00 reflete o custo de um equipamento de categoria premium. Consultórios odontológicos básicos (3 a 4 terminais, sem opcionais) apresentam média de preço público inferior; no entanto, a exigência técnica do TRT6 por um sistema de alta performance composto por mínimo de 6 terminais no equipo principal, 02 linhas com fibra óptica, micromotor elétrico, ultrassom piezoelétrico integrado e negatoscópio de LED acoplado, justifica o posicionamento do preço na faixa estimada, estando plenamente compatível com os modelos de referência de mercado (Olsen Logic Pro, Gnatus G8, Dabi Versa).

7.2 – Orçamento detalhado

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 145.888,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais) , **conforme detalhamento abaixo:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário do item	Valor total do item
1	Consultório Odontológico Completo com Mocho Conjunto integrado contendo: Cadeira odontológica eletromecânica (cap. 200kg, sistema anti-esmagamento), Equipo com braço pneumático e no mínimo 06 terminais (01 seringa tríplex, 02 altas rotações com fibra óptica, 01 micromotor elétrico/pneumático, 01	2	R\$ 72.944,00	R\$ 145.888,00

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

	ultrassom piezoelétrico integrado, 01 terminal livre), Pannel com negatoscópio LED integrado, Unidade de água (bacia/cuba rebatíveis 90º), Refletor LED (mínimo 3 LEDs, até 35.000 LUX) e Mocho ergonômico (elevação a gás, cap. 135kg). Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. <i>Inclusos: Frete, montagem, instalação e insumos necessários na sede do TRT6</i>			
Valor total da contratação				R\$ 145.888,00

7.3 – Adequação Orçamentária

7.3.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 145.888,00	elemento de despesa 449052.08A

7.3.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 145.888,00	2026	28,27%	A despesa possui total adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – Viabilidade técnica e econômica do parcelamento: O parcelamento do objeto (dividir a compra da cadeira, do equipo, do ultrassom e do micromotor em licitações ou itens separados) mostrou-se técnica e economicamente inviável. Do ponto de vista econômico, a compra em item único atrai grandes fabricantes/distribuidores que conseguem conceder descontos de escala e unificar os custos de frete (logística para o Bairro do Recife). Tecnicamente, a fragmentação geraria graves riscos de incompatibilidade física e eletrônica na montagem dos periféricos integrados.

8.2 – Justificativa para o não parcelamento: A opção pelo agrupamento do conjunto em Item Único justifica-se pela necessidade de garantir a perfeita integração funcional, ergonomia e a indissociabilidade da garantia técnica. Caso os componentes (cadeira, ultrassom acoplado, micromotor elétrico) fossem adquiridos de fornecedores distintos, haveria o risco de perda da garantia de fábrica por "alteração ou adaptação não autorizada na estrutura do equipo principal". Ademais, o item único

estabelece a responsabilidade única pela instalação e assistência técnica, impedindo o conflito de escopo ("jogo de empurra") entre diferentes marcas em caso de mau funcionamento do conjunto.

8.3 – Alinhamento com a Súmula nº 247 do TCU: O não parcelamento atende aos preceitos da Súmula nº 247 do TCU, visto que a divisão do objeto, neste caso específico, não ampliaria a competitividade (pelo contrário, afastaria grandes fabricantes que vendem a solução clínica integrada) e comprometeria flagrantemente a qualidade, a biossegurança e o dever de eficiência da Administração Pública.

8.4 - Não se verifica a aplicabilidade da imposição normativa de participação exclusiva e de reserva de quotas para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, em função, respectivamente, do limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) definido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da indivisibilidade do objeto, conforme justificativa nos subitens acima.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Mapeamento de contratações correlatas ou interdependentes: Conforme registrado pela área técnica no item 1.5 do Termo de Referência, não há contratações correlatas no presente exercício que guardem dependência direta com o fornecimento destes consultórios.

- *Nota Técnica:* As salas clínicas que receberão os equipamentos já passaram por reforma de infraestrutura física recente (reparos hidráulicos, elétricos e de ar comprimido), restando o ambiente 100% apto a receber os novos equipamentos de forma imediata após a homologação da contratação.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – Alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão: A presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do TRT6. A aquisição atende diretamente aos objetivos estratégicos do Tribunal no que tange à "Valorização das Pessoas e Saúde Organizacional", garantindo que a estrutura interna de suporte à saúde dos magistrados, servidores, dependentes e público externo opere com padrões de tecnologia, resolutividade e excelência adequados ao Poder Judiciário.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Resultados econômicos e centrais esperados com a contratação:

- Mitigação do *Downtime*: Eliminação total do ciclo de cancelamentos e remarcações de consultas causados pelas quebras sucessivas do parque tecnológico antigo de 10 anos.
- Economicidade Real: Redução a zero do custo mensal com contratos de manutenção corretiva e reposição de peças em equipamentos obsoletos.
- Eficiência Assistencial: Ganho de agilidade e ergonomia nos procedimentos clínicos operados pelos Cirurgiões-Dentistas da Divisão de Saúde, ampliando a capacidade assistencial em virtude da operação simultânea das duas salas de atendimento da sede.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 – Providências prévias à celebração do contrato e execução:

1. Indicação de Fiscais: Designação formal, por portaria, dos fiscais técnico e administrativo do contrato, bem como do gestor, conforme o Decreto nº 11.246/2022.

2. Desinstalação e Descarte: Programação, junto ao setor de patrimônio/logística do TRT6, para a desinstalação e o recolhimento do equipamento antigo da sala principal para fins de desfazimento ou leilão, liberando o espaço antes do prazo de entrega de 30 dias da nova contratada.
3. Liberação Logística: Alinhamento prévio com a segurança institucional do Tribunal para autorizar e monitorar a entrada de veículos de carga da contratada na Avenida Cais do Apolo, observadas as restrições municipais para caminhões acima de 6 metros.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Medidas de mitigação dos impactos ambientais e sustentabilidade: A contratação incorpora critérios sustentáveis baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução nº 310/2021 do CSJT:

- Eficiência Energética: O uso obrigatório de refletores com tecnologia LED reduz sensivelmente o consumo elétrico e a carga térmica das salas clínicas.
- Redução de Resíduos Químicos: O sistema eletrônico com pedal *flush* e válvulas pneumáticas de precisão mitigam o desperdício de água potável.
- Destinação Final de Embalagens: Exigência contratual para que a empresa fornecedora oriente ou apresente suas políticas de logística reversa e descarte ecologicamente correto das caixas e proteções de acondicionamento dos equipamentos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Posicionamento da equipe técnica: Com base nas pesquisas de mercado efetuadas, no diagnóstico de obsolescência do parque tecnológico atual e nos benefícios assistenciais e ergonômicos descritos, a equipe técnica declara que a contratação proposta se mostra totalmente viável, necessária e adequada às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

15 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

15.1 - Critérios Técnicos Pontuáveis

- Não é aplicável. Por se tratar de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns (onde os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência), não haverá atribuição de notas, pontuações técnicas ou critérios de técnica e preço. O julgamento considerará estritamente a conformidade técnica integral da proposta com as exigências do edital e o menor preço ofertado.

15.2 - Critérios de Seleção

15.2.1 - Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico. Adota-se o Pregão na forma eletrônica em estrito cumprimento ao artigo 6º, inciso XLI, combinado com o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. Os consultórios odontológicos premium especificados enquadram-se na categoria de bens comuns, visto que suas propriedades e requisitos de desempenho podem ser descritos de forma clara, usual e objetiva no mercado por meio de especificações editais padrão.

15.2.2 – Critério de julgamento

Menor Preço. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço para o item, conforme o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021. Conforme fundamentado na seção de justificativa de não parcelamento (Item 8), as duas unidades com seus respectivos periféricos acoplados devem ser julgadas de forma agrupada em item único para garantir a compatibilidade mecânica de fábrica, a integridade da garantia e a responsabilidade técnica única por parte da licitante vencedora.

15.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não é aplicável. A hipótese de contratação direta (Dispensa de Licitação) foi afastada pela equipe de planejamento. Embora a demanda trate de apenas 02 unidades, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.888,00**, o que supera o limite legal permitido para dispensa de licitação por valor (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026). Dessa forma, para assegurar a ampla competitividade, a isonomia e a legalidade do certame, o Tribunal adotará o procedimento licitatório regular por meio do Pregão Eletrônico.

15.3 – Qualificação Técnica

15.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência

Id	Experiência	Forma de comprovação
1	Aptidão para o fornecimento de equipamentos de natureza similar ao objeto da licitação. A licitante deve comprovar que possui histórico de fornecimento de equipamentos odonto-médicos complexos, garantindo que possui capacidade operacional e comercial para gerenciar a entrega e faturamento no volume demandado.	Atestado de Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já entregou, de forma satisfatória, consultórios ou equipamentos odontológicos similares. <i>Nota de Conformidade (Art. 67, §1º da Lei 14.133/21):</i> Em estrita observância à jurisprudência do TCU, por se tratar de aquisição comum de bens, não serão exigidos quantitativos mínimos nem prazos de execução nos atestados, bastando a comprovação da pertinência do objeto.
2	Capacidade de suporte técnico, montagem e assistência autorizada local. Garantir que a empresa vencedora possua estrutura (própria ou credenciada) apta a realizar a instalação física dos 6 terminais/periféricos e prestar a garantia de 12 meses na Região	Declaração de Assistência Técnica Autorizada: Declaração subscrita pelo representante legal da licitante informando a existência de posto de assistência técnica autorizado ou rede de técnicos

	Metropolitana do Recife, mitigando o risco de o consultório ficar paralisado por falta de técnicos locais.	credenciados pelo fabricante no Estado de Pernambuco (ou num raio que garanta o atendimento no prazo fixado no TR), acompanhada do comprovante de credenciamento técnico emitido pelo fabricante do equipamento.
3	Regularidade do produto perante a Vigilância Sanitária. Garantir que os consultórios ofertados cumprem as exigências de saúde pública e segurança biológica do país.	Registro na ANVISA: Apresentação do comprovante de Registro do modelo do equipamento ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com validade vigente na data de abertura das propostas, nos termos da Lei nº 6.360/1976

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica:

1. Exclusão do Registro de Conselho: Deixou-se de exigir registro em Conselho de Fiscalização Profissional (ex: CRO) por total ausência de previsão legal que obrigue empresas comerciais distribuidoras de equipamentos a estarem inscritas em tais autarquias, em estrito cumprimento às notas explicativas do modelo padrão de contratação.
2. Proporcionalidade do Quantitativo Mínimo (50%): Fixou-se a exigência de comprovação de fornecimento de no mínimo 01 (um) consultório odontológico completo. A exigência cumpre perfeitamente o limite de até 50% estabelecido pelo art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o total a ser adquirido são 02 (duas) unidades. Trata-se de parcela de maior relevância e valor significativo (superior a 4% do valor estimado total), sendo indispensável para aferir a capacidade operacional de entrega e montagem, sem restringir a participação de potenciais interessados.
3. Exigência da ANVISA: A inclusão da comprovação de regularidade perante a Anvisa e do registro do produto ampara-se no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que consultórios odontológicos são classificados como produtos correlatos médicos sob vigilância sanitária federal, sendo esta exigência fundamental para garantir a biossegurança e a integridade da prestação dos serviços na Divisão de Saúde deste Tribunal.

16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**16.1 – Integrantes da fase de planejamento:**

A equipe responsável pelo levantamento de dados, consolidação dos requisitos técnicos de biossegurança, realização da pesquisa de preços e elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi composta pelos seguintes servidores da Divisão de Saúde do TRT6:

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

* Semíramis Rocha de Oliveira - Chefe da Divisão de Saúde (Coordenação e Supervisão Geral do Planejamento).

* Corpo Técnico e Administrativo da Seção de Odontologia - Apoio operacional na definição das especificações e engenharia clínica.

* Luciana Leite Silva Barboza - Integrante administrativa da Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações (DAAPC).

16.2 - EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.2.1 - Designação dos atores da execução contratual:

Em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os atos de acompanhamento, recebimento dos consultórios, gestão administrativa e fiscalização técnica do futuro contrato serão exercidos pela seguinte equipe:

A) Gestão do Contrato

* **Gestora Titular:** Keila Cristina Lira Germano de Aquino

* **Gestor Substituto:** Flávio José de Sousa Lyra

Atribuições: Coordenação das atividades de fiscalização, atos preparatórios para aplicação de sanções, emissão de termos aditivos e gestão do cronograma físico-financeiro.

B) Fiscalização Técnica e Administrativa

* **Fiscal Titular:** Flávio José de Sousa Lyra

* **Fiscal Substituta:** Trícia Pires de Faria Paiva

Atribuições: Acompanhamento direto da entrega e montagem das cadeiras no Bairro do Recife, conferência dos critérios de conformidade dos 6 terminais e periféricos integrados, ateste das notas fiscais e verificação do cumprimento das normas de biossegurança e descarte de resíduos.

Recife, ____ de ____ de ____.

Responsável
Unidade Requisitante do TRT6